Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

1 1 1 0 0 But 1 0 By the shade of the shade	PROJETO	DE	LEI	COMP	LEMENTA	2 No	01/	2025
---	---------	----	-----	------	---------	------	-----	------

"Concede revisão geral e reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica concedido o índice de 5% (cinco por cento) de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
- § 1° A revisão geral anual exposta no "caput" deste artigo visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, medido pelo índice oficial do IPCA/IBGE de 4,83% (quatro vírgulas oitenta e três por cento), com a concessão adicional de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) para fins de reajuste em atendimento ao inciso X do art. 37 da CF.
- § 2° Fica revisado no mesmo percentual do caput deste artigo, o vencimento dos demais cargos criados em leis complementares isoladas e integrantes do quadro de pessoal.
- ART. 2° A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar de São João das Duas Pontes, em pleno exercício de suas funções, fica reajustada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), valor do piso mínimo federal, com direito a 13° salário.
- **ART. 3°** As despesas com a execução desta Lei, onerarão as dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **ART. 4°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

São João das Duas Pontes, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR

PREFEITO

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 2025

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Encaminhamos a sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, e que atingem também os proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Instituto de Previdência Municipal de São João das Duas Pontes.

A propositura visa garantir um direito constitucional dos servidores, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o qual sempre é objeto de pedido dos servidores e do Sindicato dos Servidores Públicos e passou pela análise e decisão deste Chefe do Executivo.

Acerca da revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos, é importante considerar que a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, assegura a todos os servidores públicos civis o direito a "revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

O Projeto em análise concede revisão geral de 5% dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal de São João das Duas Pontes, e sendo assim, compete ao Prefeito a remessa de projeto para análise desta Casa Legislativa.

A Constituição Federal determina que haja revisão anual dos vencimentos dos servidores em data única, portanto, o projeto atende tal premissa e o Poder Executivo é o competente para legislar sobre os vencimentos de seus servidores, de forma que, como a data base é fixada no mês de janeiro, a Administração deve promover essa revisão anual de vencimentos e salários.

Da mesma forma, altera a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município, usando como parâmetro o salário mínimo nacional, em razão da necessidade de se fazer a recomposição dessa remuneração, como medida de justiça, eis que não se concebe que um servidor ganhe menos que o salário mínimo, conforme previsão legal.

Chama-se atenção para as balizas da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e as possibilidades materiais ditadas pela progressão orçamentária, circunstâncias que permitem uma programação financeira ao administrador público, inclusive



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

com respeito à previsão para o próximo período orçamentário, quando se implementarão em maior grau os efeitos da reposição remuneratória.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa casa de leis meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência e em sessão extraordinária, nos termos do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR

PREFEITO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027

.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027

Acréscimo de despesas

- Impacto Orçamentário

- Impacto Financeiro

Impacto nº 002/2025

I-DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente PL ____/2025, " Reajuste Dissídio no Exercício de 2025 em 5 % da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes e da outras providências"

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Projeção de Aumento Despesas com Dissidio de 2025 - 5 %	605.046,56
Total do Aumento Anual	605.046,56
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Projeção de Aumento Despesas com Dissidio de 2026 - 4,5%	632.273,65
Total do Aumento Anual	632,273,65
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Projeção de Aumento Despesas com Dissidio de 2027 - 4,5%	660.725,97
Total do Aumento Anual	660.725,97
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁR	10
a) Exercício de 2025	
.+ Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2024	1.389.170,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2025	25.988.705.43
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	27.377.875,43
Acréscimo de despesas	605.046,56
- Impacto Financeiro	2,2100%
- Impacto Orçamentário	2,3281%
b) Exercício de 2026	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	833.502,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2026	27.158.197,17
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	27.991.699,17
Acréscimo de despesas	632.273,65
- Impacto Financeiro	2,2588%
- Impacto Orçamentário	2,3281%
c) Exercício de 2027	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	500.101,20
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2027	28.380.316,04



28.880.417,24

660.725,97

2,2878%

2,3281%

III - DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025

Receita Corrente Liquida Estimada para 31/12/2025 (LOA 2025)	25.988.705,43
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - Total	12.381.713,95
Projeção de Aumento Despesas com Dissidio de 2025 - 5 %	605.046,56
Impactos Anteriores	143.990,49
Despesa com Pessoal em 31/12/2025	13.130.751,00
Percentual Aplicado em Despesa com Pessoal em 31/12/2025	50,52%
b) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2026	27.158.197,17
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - Total	12.629.348,23
Projeção de Aumento Despesas com Dissidio de 2026 - 4.5%	622 272 65

Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - Total	12.629.348,23
Projeção de Aumento Despesas com Dissidio de 2026 - 4,5%	632.273,65
Impactos Anteriores	153.349,88
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2026	13.414.971,76
Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2026	49,40%
c) Exercício de 2027	

c) Exerciclo de 2027	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2027	28.380.316,04
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - Total	12.881.935,19
Projeção de Aumento Despesas com Dissidio de 2027 - 4,5%	660.725,97
Impactos Anteriores	163.317,62
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2027	13.705.978,78
Percentual estimado em 31/12/2027	48,29%

IV - DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, 20 de janeiro de 2025

José Carlos Baruci Junior Prefeito Municipal